



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 385/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 828/2017, que “Prorroga contratos de trabalho de profissionais temporários no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e altera o Anexo Único da Lei nº 2.672, de 2011, acrescentado pela Lei nº 3.957, de 21 de dezembro de 2016.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de novembro de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 828/2017

Prorroga contratos de trabalho de profissionais temporários no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e altera o Anexo Único da Lei nº 2.672, de 2011, acrescentado pela Lei nº 3.957, de 21 de dezembro de 2016.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Ficam prorrogados até 30 de dezembro de 2017 os contratos de trabalho dos profissionais temporários elencados no Anexo único desta Lei, com fundamento no § 6º do artigo 1º da Lei nº 2.672, de 20 de dezembro de 2011, que “Autoriza o Poder Executivo proceder a contratações no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.”.

Art. 2º. O Anexo único da Lei nº 2.672, de 2011, acrescentado pela Lei nº 3.957, de 21 de dezembro de 2016, passa a vigorar conforme o Anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de novembro de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 828/2017**

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE E VENCIMENTO BÁSICO**

**40 HORAS SEMANAIS**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
OPERÁRIO	50	R\$ 865,32
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	12	R\$ 954,40
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	41	R\$ 954,40







GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PROTOCOLO DO GABINETE  
DA PRESIDÊNCIA

Porto Velho 27/11/17

Hora: 10h

de Jesus M. Cordeiro

Assessoria Parlamentar  
Funcionário

MENSAGEM N. 276 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Prorroga contratos de trabalho de profissionais temporários no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e altera o Anexo Único da Lei nº 2.672, de 2011, acrescentado pela Lei nº 3.957, de 21 de dezembro de 2016."

Senhores Deputados, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER tem por atribuição executar serviços na malha rodoviária do Estado no que concerne à recuperação, conservação e melhoramento das rodovias, pavimentação asfáltica, substituição de pontes de madeira por obras de artes especiais e projetos em desenvolvimento, infraestrutura e outros serviços públicos.

Registra-se que a maioria das obras relativas à pavimentação asfáltica de vias urbanas em diversos municípios do Estado, como a recuperação de pontes e a manutenção de rodovias já se encontra em fase de finalização necessitando apenas da continuidade dos serviços, tornando-se, desta forma, imprescindível a dilatação do prazo dos contratos de trabalho celebrados para a devida conclusão. Para tanto, o DER não mais carece do total do contingente anteriormente autorizado, mas, tão somente do quantitativo constante do Anexo Único do hodierno Projeto de Lei, qual seja:

CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
OPERÁRIO	50	R\$ 865,32
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	12	R\$ 954,40
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	41	R\$ 954,40

Nesse sentido, a presente propositura visa prorrogar os contratos de trabalho dos operários, operadores de máquinas pesadas e oficiais de manutenção com fulcro no § 6º do artigo 1º da Lei nº 2.672, de 2011, que permite a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, bem como alterar o Anexo Único da citada Lei.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos por mais esta expressiva colaboração, subscrevendo-me com especial consideração e estima.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Prorroga contratos de trabalho de profissionais temporários no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e altera o Anexo Único da Lei nº 2.672, de 2011, acrescentado pela Lei nº 3.957, de 21 de dezembro de 2016.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados até 30 de dezembro de 2017 os contratos de trabalho dos profissionais temporários elencados no Anexo Único desta Lei, com fundamento no § 6º do artigo 1º da Lei nº 2.672, de 20 de dezembro de 2011, que “Autoriza o Poder Executivo proceder a contratações no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.”.

Art. 2º. O Anexo Único da Lei nº 2.672, de 2011, acrescentado pela Lei nº 3.957, de 21 de dezembro de 2016, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Cassio', is written in a cursive style.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE E VENCIMENTO BÁSICO

40 HORAS SEMANAIS

CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
OPERÁRIO	50	R\$ 865,32
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	12	R\$ 954,40
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	41	R\$ 954,40